PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Câmara Municipal
Folha nº 01
26/03/11
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº 565, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE 03, DA QUADRA J15, DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, NESTA CIDADE, À PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Senhor Ademir Ferreira Freitas, pedreiro, convivente em comunhão estável, inscrito no CPF nº. 000.560.886-47, portador da cédula de identidade M-7.896.883, residente e domiciliado nesta cidade, o Lote 03 da Quadra J15, do Bairro Jardim Bela Vista, objeto da Matrícula 20.997, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama MG.

Art. 2º A escritura pública de doação do imóvel de que trata o art. 1º desta lei deverá ser providenciada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas referentes à lavratura e registro, bem como eventuais despesas referentes ao Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos – ITBI, sob a responsabilidade donatário.

Art. 3º O descumprimento de qualquer das condições constantes nesta lei, ocasionará a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por eventuais benfeitorias e acessões realizadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 07 de outubro de 2010.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária